



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 193

(Autoria: Vereadores Karina Valéria Rodrigues – PCdoB;
Edison Cardoso de Sá – PCdoB e Rita de Cássia Siste Bergamasco – PTB)

Dispõe sobre concessão de título de “Cidadã Jaguariunense”, à Sra. Maria Auxiliadora Zanin.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Maria Auxiliadora Zanin, o título de “Cidadã Jaguariunense”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue à estimada Senhora Maria Auxiliadora Zanin, em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 2 de dezembro de 2009

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jornal de Jaguariúna

Sábado, 12 de dezembro de 2009



Câmara Municipal de Jaguariúna

DECRETO LEGISLATIVO Nº 193

(Autoria: Vereadores Karina Valéria Rodrigues – PCdoB;
Edison Cardoso de Sá – PCdoB e Rita de Cássia Siste
Bergamasco – PTB)

Dispõe sobre concessão de título de “Cidadã Jaguariunense”,
à Sra. Maria Auxiliadora Zanin.

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA, Presidente da Câmara
Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Maria Auxiliadora Zanin,
o título de “Cidadã Jaguariunense”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo,
será entregue à estimada Senhora Maria Auxiliadora Zanin, em
sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada
pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto
Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas con-
signadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 2 de de-
zembro de 2009

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA - Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro
de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

Esta publicação custou ao povo de Jaguariúna R\$ 192,00